



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Governo

**OFÍCIO EXTERNO Nº 1511/2021**

Araucária, 27 de abril de 2021.

Ao Senhor  
**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara  
Câmara Municipal Araucária  
Araucária/PR

**Assunto: Resposta a Indicação nº. 420/2021 - PA 34492/21.**

Senhor Presidente,

Em resposta a Indicação nº 420/2021, do vereador Sebastião Valter Fernandes, em que solicita que seja verificada a viabilidade de entrega de cestas básicas para os comerciantes e motoristas de transportes escolares atingidos pela pandemia, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS discorreu sobre o assunto em despacho anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:  
**GENILDO PEREIRA CARVALHO**

015.048.429-10  
27/04/2021 14:20:10

**GENILDO PEREIRA CARVALHO**

**Secretário Municipal de Governo**





Araucária, 26 de Abril de 2021.

## À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Assunto: Resposta Indicação n.º 420/2021 - Câmara**

**Processo Administrativo 34492/2021**

Em resposta, a Indicação n.º 420/2021 da Câmara de Vereadores a SMAS informa que a Assistência Social é para quem dela necessitar e de acordo com o artigo primeiro da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, “a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

Tem como uma das suas diretrizes a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios e se configura necessariamente na perspectiva socioterritorial, ou seja, cujas intervenções se dão essencialmente nos territórios.

Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Os benefícios eventuais (incluir-se aí o benefício com cesta básica) conforme artigo 22 da LOAS são provisões gratuitas implementadas em espécie ou em pecúnia que visam cobrir determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/04/2021 11:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://catastro.pr.gov.br/p/6086d3e151914>.





## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ressalta-se que a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Assistência Social se caracteriza por uma ação eminentemente técnica, portanto necessita passar por avaliação social a partir dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Sendo assim, considerando a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual e que não se pode fazer distinção de grupos para o acesso aos benefícios, a SMAS manifesta que comerciantes e motoristas de transportes poderão buscar o CRAS do seu território para que passem por avaliação social com equipe técnica para que sejam avaliados a possibilidade da concessão do benefício conforme critérios atuais vigentes.

**Leonice Lara Lacerda**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/04/2021 11:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://clic.ataende.net/p6086d3e151914>.



Assinado digitalmente por:  
**LEONICE LARA  
LACERDA:03240247976**

032.402.479-76  
26/04/2021 11:53:20

413614-1408

Travessa Frederico Basso, 37 - CEP 83702-590 - Centro - Araucária / PR